



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 06/88

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis complementares nºs 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, expedida em 30 de setembro de 1988.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cz\$ 83.187,00 (oitenta e três mil, cento e oitenta e sete cruzados).

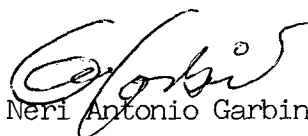
II - O subsídio fixo será de Cz\$ 24.956,10 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis cruzados e dez centavos) e o variável de Cz\$58.230,90 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta cruzados e noventa centavos).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$ 14.557,72 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzados e setenta e dois centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cz\$ 27.729,00 - (vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove cruzados).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 01 de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 01 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


Neri Antonio Garbin

Presidente